

Id:0B620CD92AE1F498

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Centro
01612590/0001-76

Exercício: 2023

DECRETO Nº 282, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.177

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 942.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
91	20.605.0393.2075.0000		INFRA-ESTRUTURA RURAL	5.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001		Recursos Próprios do Município		
02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
164	12.365.0302.2113.0000		PRÉ-ESCOLAR	83.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
233	12.361.0278.2088.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	
	3.3.90.36.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 00	
	553		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F		
	999 000		Não se aplica		
02	05	00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
306	15.452.0417.2042.0000		ABASTECIMENTO D'ÁGUA	244.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001		Recursos Próprios do Município		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
376	08.244.0172.2024.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS		
	999 000		Não se aplica		
377	08.244.0172.2024.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS		
	999 000		Não se aplica		
387	08.244.0172.2027.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 000		Recursos Desvinculados		

DECRETO Nº 282, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.177

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
494	10.301.0109.2045.0000		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	130.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001		Saúde 15% - FUS		
495	10.301.0109.2045.0000		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	80.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001		Saúde 15% - FUS		
511	10.301.0109.2046.0000		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	250.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 00	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000		Não se aplica		
02	17	00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS		
622	26.122.0393.2101.0000		INFRA-ESTRUTURA RURAL	30.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001		Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI		
94	12.122.0278.1042.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
111	12.361.0278.1010.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
112	12.361.0278.1042.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
119	12.361.0278.2025.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
120	12.361.0278.2025.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-83.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
121	12.361.0278.2025.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-360.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
139	12.361.0278.2105.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-79.000,00	
			F.R. Grupo: 1 540 12		

DECRETO Nº 282, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.177

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
141	12.361.0278.2105.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 541 12	
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000		Não se aplica		
154	12.365.0302.2029.0000		PRÉ-ESCOLAR	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
155	12.365.0302.2029.0000		PRÉ-ESCOLAR	-40.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
156	12.365.0302.2029.0000		PRÉ-ESCOLAR	-114.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
157	12.365.0302.2029.0000		PRÉ-ESCOLAR	-10.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
159	12.365.0302.2029.0000		PRÉ-ESCOLAR	-6.000,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
171	12.365.0303.2082.0000		CRECHE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
174	12.365.0303.2082.0000		CRECHE	-10.000,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
177	12.365.0303.2095.0000		CRECHE	-10.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 14 de setembro de 2023

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0B620CD92AE1F2D2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015
ALTERADO PELA LEI Nº 269/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023- CMDCA

Dispõe sobre a deliberação da não permanência dos candidatos a conselheiro tutelar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 nos locais de votação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santana do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 269/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

RESOLVE:

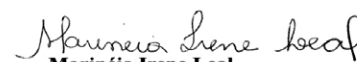
Art. 1º Deliberar a não permanência dos candidatos a conselheiro tutelar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 nos locais de votação.

§ Único - Fica impedida a permanência dos candidatos a conselheiro tutelar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 nos locais de votação, em casos de promoção de tumultos, boca de urna ou outros atos ou ações que comprometam o pleno andamento da eleição.

Art. 2º Ficam designados para a função de coordenador de prédio nos locais de votação os membros do CMDCA que não estão na Comissão Especial Eleitoral e servidores da assistência social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Piauí (PI), 21 de Setembro de 2023


Marinéa Irene Leal
PRESIDENTE DO CMDCA